



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2019
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

Ao PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 029, de 2019, que concede ao servidor com Lesão Medular - LM ou Traumatismo Raquimedular - TRM horário especial, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º, do projeto de resolução acima evidenciado, a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. Ao servidor de que trata o caput, será assegurada a redução de até 50% da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração, subsídio ou função de confiança ou em cargo em comissão".

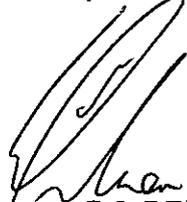
JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa adequar o texto, a Lei Complementar nº 954, de 19 de novembro de 2019, que alterou a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais, garantindo ao servidor com Lesão Medular - LM ou Traumatismo Raquimedular - TRM, horário especial (redução da jornada laboral), em respeito às suas limitações e capacidades físicas, além de proporcionar melhor qualidade de vida e inserção social, uma vez que as sequelas motoras dificultam o dia-a-dia do indivíduo no contexto laboral.

Espera-se que com a aprovação desta emenda, esta Casa de Leis, dê mais um passo importantíssimo no cuidado integral com a saúde da pessoa com deficiência, **como é o caso dos que utilizam cadeiras de rodas, em especial, os servidores deficientes com lesão medular - LM ou traumatismo raquimedular - TRM.**

Pela sua relevância, solicito o apoio dos meus pares para aprovar a presente emenda.

Sala das Sessões,


Deputado **EDUARDO PEDROSA**

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em <u>05/12/19</u> às <u>16:10</u>	
	<u>2726</u>
Assinatura	Matrícula